

RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

Recurso contra o gabarito preliminar

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA	DEFERIMENTO
---------	-----------	-----------------------	----------	----------	----------	-------------

RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA	DEFERIMENTO
342	9	CARLOS EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA VIEIRA DE REZENDE	INDEFERIDO	RECURSO – QUESTÃO 9 – LÍNGUA PORTUGUESA Solicito a revisão do gabarito da Questão 9, cujo gabarito preliminar aponta a alternativa C, considerando incorreto o item IV. O item IV afirma que a expressão “não havendo possibilidade” introduz uma relação de consequência direta de uma decisão anterior. Entretanto, tal classificação não se mostra semanticamente inequívoca. A expressão “não havendo possibilidade de votação por meio eletrônico” constitui uma oração reduzida de gerúndio. O emprego do gerúndio, por sua própria natureza, não determina isoladamente uma relação obrigatória de consequência. Seu valor semântico deve ser estabelecido a partir das relações construídas no contexto. No período apresentado, tem-se: “as deliberações referentes aos projetos de lei serão tomadas exclusivamente na sessão plenária, não havendo possibilidade de votação por meio eletrônico.” Embora seja possível estabelecer uma relação lógica entre a determinação de que as deliberações ocorrerão exclusivamente na sessão plenária e a impossibilidade de votação eletrônica, não é possível afirmar, de maneira inequívoca, que a expressão destacada introduz uma consequência direta de uma decisão anterior, conforme afirma categoricamente o item IV. A construção também pode ser compreendida como uma informação circunstancial decorrente da situação apresentada, sem que a estrutura linguística empregada estabeleça formalmente uma relação de consequência direta. Não há, inclusive, conectivo ou locução conjuntiva explicitamente responsável por introduzir uma relação consecutiva. Ressalta-se que o próprio conteúdo programático do edital prevê, em Língua Portuguesa, a análise das relações lógico-discursivas e do papel semântico das estruturas linguísticas, incluindo causa, consequência, oposição, conclusão e condição, bem como a análise do sentido no contexto. Dessa forma, diante da possibilidade de interpretação semântica diversa para o trecho apontado no item IV, entende-se que a questão não apresenta uma única resposta objetivamente inequívoca. Diante do exposto, requer-se a ANULAÇÃO da Questão 9, com a atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos presentes, conforme previsto no item 15.7 do edital. Termos em que, Pede deferimento.	RECURSO INDEFERIDO – GABARITO MANTIDO: ALTERNATIVA C. Após análise das razões apresentadas pelo recorrente, a Banca Examinadora decide pela manutenção do gabarito preliminar. O recurso sustenta que a expressão “não havendo possibilidade de votação por meio eletrônico”, por constituir oração reduzida de gerúndio, não estabelece necessariamente relação de consequência, podendo assumir diferentes valores semânticos conforme o contexto. A própria argumentação apresentada, contudo, não demonstra vício na questão. De fato, as orações reduzidas de gerúndio não possuem valor semântico determinado exclusivamente por sua forma, devendo sua interpretação decorrer do contexto em que estão inseridas. No período apresentado, a expressão “não havendo possibilidade de votação por meio eletrônico” funciona como esclarecimento da restrição anteriormente estabelecida de que as deliberações serão tomadas “exclusivamente na sessão plenária”. Desse modo, não se identifica no trecho uma relação de “consequência direta de uma decisão anterior”, nos termos categóricos empregados pelo item IV. A oração esclarece ou explicita o alcance da exclusividade anteriormente enunciada, não sendo adequado classificá-la, no contexto apresentado, como consequência direta. Portanto, o item IV permanece INCORRETO. Os demais itens não apresentam controvérsia capaz de alterar o resultado: “em razão de” estabelece relação de causa; “bem como” possui valor aditivo; e “exclusivamente” restringe semanticamente o alcance da oração. Consequentemente, estão corretos apenas os itens I, II e III, correspondentes à alternativa C, conforme o gabarito preliminar. Não se verifica duplicidade de respostas, ausência de alternativa correta ou ambiguidade insanável que justifique a anulação da questão. Diante do exposto, a Banca Examinadora INDEFERE o recurso, mantendo o	

RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

gabarito preliminar da Questão 09 –
alternativa C.

INDEFERID
O

RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA	DEFERIMENTO
---------	-----------	-----------------------	----------	----------	----------	-------------

RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

KARINA DAYANE PEREIRA

RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

INDEFERIDO

Questão: 09

Gabarito preliminar: C

Pedido principal: Alteração do gabarito para D

Solicita-se a revisão do gabarito da Questão 09, uma vez que o item IV também apresenta interpretação linguisticamente válida, de modo que os itens I, II, III e IV podem ser considerados corretos, correspondendo à alternativa D.

O período analisado estabelece:

"Reforçamos, ainda, que as deliberações referentes aos projetos de lei serão tomadas exclusivamente na sessão plenária, não havendo possibilidade de votação por meio eletrônico."

O item IV afirma:

"'Não havendo possibilidade' introduz uma relação de consequência direta de uma decisão anterior."

A interpretação é semanticamente possível. A primeira oração estabelece que as deliberações referentes aos projetos de lei ocorrerão exclusivamente na sessão plenária. Em seguida, a oração reduzida de gerúndio "não havendo possibilidade de votação por meio eletrônico" apresenta situação resultante dessa restrição.

RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

A relação pode ser explicitada, sem alteração substancial do sentido, pela paráfrase:

"As deliberações serão tomadas exclusivamente na sessão plenária, de modo que não haverá possibilidade de votação por meio eletrônico."

A locução "de modo que" evidencia precisamente uma relação consecutiva.

A literatura gramatical reconhece a possibilidade de construções reduzidas de gerúndio assumirem valor semântico de consequência. Há, inclusive, estudos que registram divergência entre gramáticos quanto à classificação de determinadas construções gerundivas, demonstrando que seu valor deve ser aferido segundo o contexto e a relação semântica efetivamente estabelecida entre as orações.

No período apresentado pela própria questão, a leitura consecutiva é natural: estabelece-se primeiro a exclusividade da deliberação em sessão plenária e, como decorrência dessa determinação, afasta-se a possibilidade de votação eletrônica.

Os demais itens são inequivocamente verdadeiros:

- I — "em razão de" estabelece relação causal;
- II — "bem como" apresenta valor aditivo;
- III — "exclusivamente" restringe o alcance da afirmação.

Sendo igualmente defensável o valor consecutivo do segmento indicado no item IV, todos os quatro itens podem ser considerados corretos, correspondendo à alternativa D, e não à alternativa C indicada no gabarito preliminar.

Diante do exposto, requer-se a ALTERAÇÃO DO GABARITO da Questão 09 de C para D.

Referências:

BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa.

CIBERDÚVIDAS DA LÍNGUA PORTUGUESA. Consulta sobre oração subordinada adverbial consecutiva reduzida de gerúndio.

Decisão: RECURSO INDEFERIDO – GABARITO MANTIDO Gabarito preliminar: Alternativa C Após análise das razões apresentadas pelo recorrente, a Banca Examinadora decide pelo INDEFERIMENTO do recurso, mantendo-se a alternativa C como resposta correta da Questão 09. O recorrente sustenta que o item IV — "'Não havendo possibilidade' introduz uma relação de consequência direta de uma decisão anterior" — também poderia ser considerado correto, sob o argumento de que a oração reduzida de gerúndio admite interpretação consecutiva. Propõe, para tanto, a paráfrase: "As deliberações serão tomadas exclusivamente na sessão plenária, de modo que não haverá possibilidade de votação por meio eletrônico." A argumentação, contudo, não demonstra erro no gabarito preliminar. É correto afirmar que construções reduzidas de gerúndio podem assumir diferentes valores semânticos, cuja determinação depende do contexto. Todavia, a possibilidade geral de uma oração gerundiva assumir valor consecutivo não significa que toda construção dessa natureza deva ser classificada como consecutiva, tampouco que essa seja necessariamente a relação estabelecida no período objeto da questão. No enunciado, consta: "Reforçamos, ainda, que as deliberações referentes aos projetos de lei serão tomadas exclusivamente na sessão plenária, não havendo possibilidade de votação por meio eletrônico." O item IV não se limita a afirmar que existe alguma relação lógica entre as duas informações. Sua redação é específica ao estabelecer que "não havendo possibilidade" introduz uma relação de consequência direta de uma decisão anterior. No contexto apresentado, a oração "não havendo possibilidade de votação por meio eletrônico" explicita e reforça o alcance da restrição expressa anteriormente pelo advérbio "exclusivamente". A existência de vínculo semântico entre as duas

RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

orações não é suficiente, por si só, para caracterizar a segunda como consequência direta nos termos categóricos empregados pelo item IV. A paráfrase proposta pelo recorrente mediante a expressão "de modo que" igualmente não comprova a necessidade da classificação consecutiva. Ao introduzir uma locução de valor consecutivo explícito, a reformulação torna marcada uma relação semântica que não se apresenta da mesma forma na construção original. Demonstrar que o período pode ser reescrito mediante uma estrutura consecutiva não equivale a demonstrar que a oração original deva ser necessariamente classificada dessa maneira. Quanto às referências gramaticais invocadas pelo recorrente, observa-se que a menção à possibilidade de orações reduzidas de gerúndio assumirem valor consecutivo não demonstra que essa seja, necessariamente, a classificação aplicável à estrutura específica examinada. Ao contrário, a própria variação semântica atribuída às construções gerundivas evidencia que seu valor deve ser determinado à luz do contexto. Nesse sentido, não basta demonstrar que uma leitura consecutiva é teoricamente possível; seria necessário demonstrar que, no período apresentado, a expressão efetivamente introduz, nos exatos termos empregados pelo item IV, uma "relação de consequência direta de uma decisão anterior". As referências apresentadas no recurso não realizam essa demonstração específica. Portanto, a invocação genérica de divergências ou possibilidades classificatórias existentes na literatura gramatical, desacompanhada da demonstração de erro concreto na interpretação adotada pela questão, não é suficiente para justificar a alteração do gabarito. No caso concreto, não se verifica ambiguidade insanável capaz de afastar a resposta estabelecida pela Banca. Permanecem corretos os itens I, II e III: "em razão de" estabelece relação de causalidade; "bem como" possui valor aditivo; e "exclusivamente" restringe o sentido da oração. O item IV

RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

permanece incorreto, resultando na alternativa C, exatamente como consta do gabarito preliminar. O gabarito oficial preliminar confirma a alternativa C para a Questão 09. Diante do exposto, a Banca Examinadora INDEFERE o recurso, mantendo inalterado o gabarito preliminar da Questão 09 – alternativa C.

RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

INDEFERID
O

RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA	DEFERIMENTO
341	65	KARINA DAYANE PEREIRA	QUESTÃO ANULADA	Questão: 03 Gabarito preliminar: D Pedido: Anulação da questão Solicita-se a anulação da Questão 03, tendo em vista que a alternativa indicada como correta no gabarito preliminar apresenta incorreção técnica quanto à regência do verbo “sanar”, inexistindo alternativa integralmente correta. O enunciado questiona a construção: “Eventuais dúvidas podem ser sanadas junto à Secretaria de Planejamento.” A alternativa D afirma que a inadequação decorreria da “regência de ‘sanadas’ — verbo cujo complemento é introduzido pela preposição ‘com’”, recomendando construção com essa preposição. Contudo, tal fundamento não corresponde à regência do verbo sanar. Dicionários de referência da língua portuguesa, a exemplo do Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa Michaelis, classificam sanar como verbo transitivo direto, apresentando construções como “sanar o equívoco” e “sanar as dificuldades”. Dessa forma, em “sanar as dúvidas”, o sintagma “as dúvidas” exerce função de objeto direto, sem preposição obrigatória. É possível reconhecer inadequação estilística no emprego burocrático da expressão “junto à Secretaria”. O próprio Manual de Comunicação do Senado Federal esclarece que “junto a” significa propriamente “ao lado de/junto de” e recomenda, nos usos impróprios, a substituição pela preposição adequada à relação semântica pretendida. Entretanto, essa orientação não autoriza afirmar que o verbo “sanar” rege a preposição “com”, como expressamente sustenta a alternativa D. A construção “sanar as dúvidas com a Secretaria” pode ser possível, porém “com a Secretaria” indicaria a entidade com a qual a ação é realizada, e não complemento preposicionado exigido pela regência do verbo. A alternativa, portanto, chega a uma possível reescrita por meio de uma justificativa gramatical incorreta.		

RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

As demais alternativas igualmente não se mostram corretas: a alternativa A atribui ao verbo regência com "de"; a B considera inadequado o emprego de "eventuais"; e a C atribui indevidamente valor de ordem ao presente do indicativo em "podem".

Assim, não há alternativa que apresente, de forma integralmente correta, a análise gramatical solicitada.

Diante do exposto, requer-se a ANULAÇÃO da Questão 03, com a atribuição da respectiva pontuação na forma prevista no edital.

Referências:

MICHAELIS. Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa. Verbete "sanar".

SENADO FEDERAL. Manual de Comunicação. Verbete "Junto a".

Decisão: RECURSO DEFERIDO –

QUESTÃO ANULADA Gabarito preliminar: Alternativa D Após análise das razões apresentadas pelo recorrente e reexame técnico da Questão 03, a Banca Examinadora decide pelo DEFERIMENTO do recurso, com a consequente ANULAÇÃO da questão. A questão solicita a análise do trecho "Eventuais dúvidas podem ser sanadas junto à Secretaria de Planejamento", tendo sido indicada preliminarmente como correta a alternativa D, segundo a qual a inadequação decorreria da regência de "sanadas", afirmando-se que se trata de "verbo cujo complemento é introduzido pela preposição 'com'". Assiste razão ao recorrente quanto ao vício identificado. O verbo sanar, nas acepções pertinentes ao contexto de reparar, solucionar ou resolver algo, é classificado como verbo transitivo direto. Assim, em construções como "sanar dúvidas", o termo "dúvidas" exerce função de objeto direto, não havendo exigência da preposição "com" como elemento de regência verbal. O Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa Michaelis registra expressamente sanar como verbo transitivo direto em suas acepções, apresentando construções como "sanou o equívoco" e "sanou as dificuldades". É possível reconhecer, por outro lado, inadequação no emprego burocrático de "junto à Secretaria". O Manual de Comunicação do Senado Federal esclarece que a expressão "junto a" possui propriamente o sentido de "ao lado de" ou "junto de" e recomenda, nos empregos inadequados, que seja utilizada a preposição correspondente à relação semântica efetivamente pretendida. Entretanto, essa inadequação não torna correta a fundamentação apresentada na alternativa D. Na construção "sanar as dúvidas com a Secretaria de Planejamento", a expressão "com a Secretaria de Planejamento" pode indicar a entidade com a qual ou por intermédio da qual se busca solucionar

RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

as dúvidas, mas não constitui complemento preposicionado exigido pela regência do verbo "sanar". Desse modo, embora a alternativa D apresente uma possibilidade de reestruturação aceitável para o período, sua justificativa gramatical contém incorreção técnica ao atribuir ao verbo "sanar" regência obrigatória com a preposição "com". As demais alternativas também não fornecem resposta válida: a alternativa A atribui incorretamente ao verbo regência com a preposição "de"; a alternativa B considera inadequado o emprego de "eventuais", que é compatível com o contexto; e a alternativa C atribui ao presente do indicativo empregado em "podem" caráter de ordem que ele não possui. Consequentemente, verifica-se que nenhuma das quatro alternativas se apresenta integralmente correta, circunstância que compromete a objetividade do item e impossibilita a manutenção do gabarito preliminar. O gabarito publicado havia indicado a alternativa D para a Questão 03. Diante do exposto, a Banca Examinadora DEFER? o recurso e ANULA a Questão 03, atribuindo-se a respectiva pontuação aos candidatos na forma prevista no edital.

INDEFERID
O

RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

Total: 3

Total Geral: 3